



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

DATA: 27/05/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 78/2024

CONTRATADO: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

CNPJ: 09.351.484/0001-98

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 34.948,60 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000001

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 50/2024	DATA: 10/05/2024
Visão Geral	
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Levantamentos Topográficos.	
JUSTIFICATIVA: A contratação tem objetivo a realização de Levantamentos topográficos afim de executar obras de infraestrutura no município. Nossa solicitação segue acompanhada de toda documentação necessária para avaliação na abertura do certame licitatório o que compreende proposta máxima no valor de R\$ 37.636,90 (trinta e sete mil seiscientos e trinta e seis reais e noventa centavos).	
Gestor: Valdinei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionário responsável:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 1752

Em 10 / 05 / 24

João Maria de Andrade
João Maria de Andrade Filho

Secretaria de Obras e Urbanismo

Kelly Quoreze
ASSINATURA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000002

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 34.948,60 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (noventa) Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 09.351.484/0001-98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5050	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



Terra
Viva

PLANEJAMENTO
AGROPECUARIO

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS

CNPJ: 09.351.484/0001-98

Rua Vitor Grande, nº 72, Vila Carolo

Palmital - Paraná

agrobio9@yahoo.com.br

000003

COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Interessado: MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos cotação de preços para os serviços de topografia requeridos:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infra estrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras)				
1.1	Rua Enedina de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nei de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	m ²	5.250,00	0,65	3.412,50
1.2	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanoski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	m ²	3.267,00	0,65	2.123,55
1.3	Rua Santos Dumont (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	m ²	3.360,00	0,65	2.184,00
1.4	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00	0,65	910,00
1.5	Rua Enedina de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00	0,65	910,00
1.6	Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	m ²	6.375,00	0,65	4.143,75
1.7	Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basílio de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	3.010,00	0,65	1.956,50
1.8	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.627,50	0,65	1.057,88
1.9	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)	m ²	787,50	0,65	511,88


Susana de Cácia Tomer
Engenheira Agrônoma
CPF 031 522 579-37
CREA-PR 90705/D



Terra
Viva

PLANEJAMENTO
AGROPECUARIO

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS

CNPJ: 09.351.484/0001-98

Rua Vitor Grande, nº 72, Vila Carolo

Palmital - Paraná

agrobio9@yahoo.com.br

000004


Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1.10	Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	m ²	3.679,50	0,65	2.391,68
1.11	Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro (590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)	m ²	9.676,00	0,65	6.289,40
1.12	Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	2.960,50	0,65	1.924,33
1.13	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,65	856,38
1.14	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,65	856,38
1.15	Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,65	856,38
1.16	Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,65	856,38
1.17	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentim e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	3.069,00	0,65	1.994,85
1.18	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,65	856,38
1.19	Rua Tiradentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,65	856,38

Valor Total dos Serviços 34.948,55

(trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

Validade da Proposta: 30 dias

Palmital/PR, 30 de Abril de 2024


SUSANA DE CÁCIA TOMEN
Engenheira Agrônoma

Responsável Técnica e Legal da Empresa
TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Susana de Cácia Tomen
Engenheira Agrônoma
CPF 031 522 579-37
CREA-PR 90705/D



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000005

Estudo Técnico Preliminar 27/2024

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TOPOGRÁFICO.

2. Área Requisitante

Prefeitura Municipal de Palmital
Secretarias de Obras e Urbanismo.

3. Objetivo

3.1 Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de contratação de Empresa especializada em serviços topográficos.

3.2 Está aquisição se faz necessária para execução de obras de infraestrutura no município, tais como regularização fundiária, pavimentações, em diversas ruas situadas no município de Palmital.

4. Descrição da necessidade

4.1 Contratação de empresa especializada em serviços de topografia presentes neste ETP, destinados a atender o departamento de Engenharia e Secretaria de Obras e Urbanismo.

4.2 Trata-se de levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras)

4.3 Levantamentos topográfico, em diversas ruas da cidade, para execução de projetos de programas como, asfalto novo vida nova, financiamentos SEDU, obras de recurso livre, tal procedimento antecede os projetos arquitetônicos e estruturais.

4.3 Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, para dar andamento aos trabalhos de infraestrutura do Município de Palmital.

4.4 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Obras e Urbanismo solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

4.5 Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000006

CNPJ: 75.680.025/0001-82

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Solicito contratação direta, com caracterização de MENOR PREÇO POR ITEM, Trata-se de levantamento topográfico, destinado a execução de obras de infraestrutura urbana.

5.2 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento e entrega, de levantamento topográfico estabelecidos no item 8.3 deste ETP e seus anexos, para atendimento da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

5.3 O objeto aqui referido deve estar dentro da padronização seguida pela administração Municipal, conforme especificações técnicas e requisitos.

5.4 Os bens desse estudo deveram atender todo os critérios de sustentabilidade presentes na lei 14133/2021.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções: Contratação de empresa terceirizada, e execução própria pela equipe técnica do setor de Engenharia.

6.2 Optou-se pela contratação terceirizada visto que para realização desse levantamento requer equipamentos específicos que o município não possui.

6.3 Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos nos incisos I (Painel de Preços) e II (contratações similares de outros entes públicos) combinado ao inciso III (pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo) e/ou ao inciso IV (pesquisas com fornecedores) do art. 5º da IN nº 73, de 2020.

6.4 Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

6.5 Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6.6 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de Engenharia, o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução para eventual contratação de Empresa especializada em Serviços topográficos. O qual será utilizado para execução de obras de infraestrutura pelo setor de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000007

CNPJ: 75.680.025/0001-82

do Município para melhoria urbana e melhor qualidade de vida para a população, com validade de 12 meses.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas na Planilha Orçamentaria realizada pelo setor de Engenharia pelo arquiteto Darlan Aurélio Dutra CAU/PR A189080-8.

8.2 Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

8.3 As descrições dos serviços e os valores apresentados seguiram como base a tabela de referência de preços elaborada e preparada pela AETESP – Associação das Empresas de Topografia do Estado de São Paulo e pela APEAESP – Associação dos Profissionais de Engenharia Agrimensura do Estado de São Paulo, com base na a NBR 13.133/94 – Execução de Levantamentos Topográficos, aprovada na Câmara Especializada em Engenharia de Agrimensura do CREA/SP, disponível desde agosto/2017 em <https://www.amiranet.com.br/simulador>.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Valor Médio	Quant.	V. total
1.1	Rua Enedina de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nei de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	m ²	5.250,00	0,70	3.675,00
1.2	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanoski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	m ²	3.267,00	0,70	2.286,90
1.3	Rua Santos Dumont (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	m ²	3.360,00	0,70	2.352,00
1.4	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00	0,70	980,00
1.5	Rua Enedina de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00	0,70	980,00
1.6	Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	m ²	6.375,00	0,70	4.462,50
1.7	Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basílio de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	3.010,00	0,70	2.107,00
1.8	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.627,50	0,70	1.139,25



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000008

CNPJ: 75.680.025/0001-82

1.9	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)	m ²	787,50	0,70	551,25
1.10	Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	m ²	3.679,50	0,70	2.575,65
1.11	Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro (590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)	m ²	9.676,00	0,70	6.773,20
1.12	Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	2.960,50	0,70	2.072,35
1.13	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.14	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.15	Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.16	Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.17	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentim e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	3.069,00	0,70	2.148,30
1.18	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.19	Rua Tiradentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
Valor Total dos Serviços					37.636,90
(trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)					

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1 Valor (R\$): **37.636,90**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000009

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.2 O custo médio estimado da contratação de R\$ 37.636,90 (trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

9.3 Empresas que forneceram orçamento para formalização de preço conforme Planilha orçamentaria.

EMPRESA 1: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS

Endereço: Rua Vitor Grande, nº 72, Vila Carolo, Palmital-PR

CNPJ: (09.351.484/0001-98)

Valor total: R\$34.948,55 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco reais).

EMPRESA 2: NEO URB ENGENHARIA E ARQUITETURA

Endereço: Rua Deputado Francisco Costa, 310 Pitanga-PR

CNPJ: 43.002.439/0001-66

Telefone (41) 3380-8897

Valor Total: R\$ 36.023,89 (trinta e seis mil vinte e tres reais e oitenta e nove centavos).

EMPRESA 3: JÉSSICA KLOSTER SENK LTDA.

Endereço: Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, nº 270, Palmital-PR

Inscrita no CNPJ: 54.105.163/0001-68.

Telefone (42) 3657-1170

Valor total: R\$ 37.636,90 (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

9.4 Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A adjudicação do Contrato para Sistema de será por menor valor global, visto que o objeto não é divisível haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Pretende-se contratar o item descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Palmital-Pr.

13.2 Garantir a continuação dos serviços públicos prestados para melhorar a qualidade de vida da população do Município.



000010

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

14. Providências a serem Adotadas

14.1 Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada a Contratação conforme análise e parecer Jurídico através de Contratação Direta. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 5.4 deste ETP.

16. Declaração de Viabilidade

16.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.2 Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 10 de maio de 2024.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo

**Termo de Referência 27/2024****1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa detalhar os elementos necessários à aquisição de serviço topográfico para atender a secretaria de Obras e Urbanismo, no período de 12 meses

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infraestrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras)

1.3 Na tabela a seguir são descritos os itens que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

TABELA 1

Item	Descrição	quant	Und
1.	Rua Enedina de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nei de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	m ²	5.250,00
2.	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanoski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	m ²	3.267,00
3.	Rua Santos Dumont (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	m ²	3.360,00
4.	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00
5.	Rua Enedina de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00
6.	Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	m ²	6.375,00
7.	Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basílio de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	3.010,00
8.	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal	m ²	1.627,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000012

	Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)		
9.	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)	m ²	787,50
10.	Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	m ²	3.679,50
11.	Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro (590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)	m ²	9.676,00
12.	Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	2.960,50
13.	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50
14.	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50
15.	Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50
16.	Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50
17.	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentim e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	3.069,00
18.	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50
19.	Rua Tiradentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 27/2024 – Secretaria de Obras e Urbanismo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



3.1 A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

3.2 A solução para eventual contratação de Empresa especializada em Serviços topográficos. O qual será utilizado para execução de obras de infraestrutura pelo setor de Obras e Urbanismo do Município para melhoria urbana e melhor qualidade de vida para a população, com validade de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 Contratação de empresa especializada no fornecimento de levantamento Topográfico pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, entrega dos serviços estabelecidos ao longo deste termo de referência e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas no Estudo Técnico Preliminar.

4.4 As descrições dos serviços e os valores apresentados seguirem como base a tabela de referência de preços elaborada e preparada pela AETESP – Associação das Empresas de Topografia do Estado de São Paulo e pela APEAESP – Associação dos Profissionais de Engenharia Agrimensura do Estado de São Paulo, com base na NBR 13.133/94 – Execução de Levantamentos Topográficos, aprovada na Câmara Especializada em Engenharia de Agrimensura do CREA/SP, disponível desde agosto/2017 em <https://www.amiranet.com.br/simulador>.

4.5 As diretrizes de sustentabilidade previstas neste ETP se baseiam no Art. 5º da Lei 14133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser no máximo 15 dias após a nota de empenho.

5.1.3. O item mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.

5.1.4 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor do serviço prestado, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30



(trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	(x) Global	Preço	() Preço Unitário
---------------------------	------------------------------	-----------------	-------	----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000015

ADJUDICAÇÃO OBJETO	DO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por lote	<input checked="" type="checkbox"/> Por Item
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço				

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).



8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)



8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação é de **R\$37.636,90** (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos), baseadas na Planilha Orçamentaria realizada pelo setor de Engenharia pelo arquiteto Darlan Aurélio Dutra CAU/PR A189080-8

9.2 A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de engenharia o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos

9.3 Empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preço.

EMPRESA 1: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS

Endereço: Rua Vitor Grande, nº 72, Vila Carolo, Palmital-PR

CNPJ: (09.351.484/0001-98)

Valor total: R\$34.948,55 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco reais).

EMPRESA 2: NEU URB ENGENHARIA E ARQUITETURA

Endereço: Rua Deputado Francisco Costa, 310 Pitanga-PR

CNPJ: 43.002.439/0001-66

Telefone (41) 3380-8897

Valor Total: R\$ 36.023,89 (trinta e seis mil vinte e tres reais e oitenta e nove centavos).

EMPRESA 3: JÉSSICA KLOSTER SENK LTDA.

Endereço: Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, nº 270, Palmital-PR

Inscrita no CNPJ: 54.105.163/0001-68.

Telefone (42) 3657-1170

Valor total: R\$ 37.636,90 (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).



10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.1.2 - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

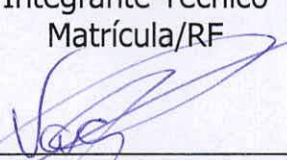
12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Obras e Urbanismo para exercício no ano de 2024, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$37.636,90 (Trinta e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos), baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico
Matrícula/RF



Integrante da Requisitante
VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

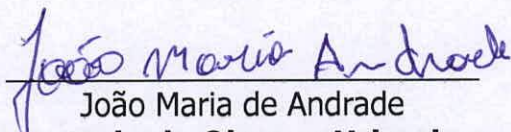
CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000019

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Palmital – PR, 10 de Maio de 2024.



João Maria de Andrade
Secretario de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000020

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Planilha Orçamentária de Serviços de Topografia

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infra estrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras)				
1.1	Rua Enedina de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nei de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	m ²	5.250,00	0,70	3.675,00
1.2	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanoski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	m ²	3.267,00	0,70	2.286,90
1.3	Rua Santos Domunt (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	m ²	3.360,00	0,70	2.352,00
1.4	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00	0,70	980,00
1.5	Rua Enedina de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00	0,70	980,00
1.6	Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	m ²	6.375,00	0,70	4.462,50
1.7	Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basílio de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	3.010,00	0,70	2.107,00
1.8	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.627,50	0,70	1.139,25
1.9	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)	m ²	787,50	0,70	551,25
1.10	Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	m ²	3.679,50	0,70	2.575,65
1.11	Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro	m ²	9.676,00	0,70	6.773,20



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000021

CNPJ: 75.680.025/0001-82


ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
	(590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)				
1.12	Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	2.960,50	0,70	2.072,35
1.13	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.14	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.15	Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.16	Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.17	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentim e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	3.069,00	0,70	2.148,30
1.18	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.19	Rua Tiradentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25

Valor Total dos Serviços 37.636,90

(trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

REFERENCIAL DE PREÇO: as descrições dos serviços e os valores apresentados seguiram como base a tabela de referência de preços elaborada e preparada pela AETESP – Associação das Empresas de Topografia do Estado de São Paulo e pela APEAESP – Associação dos Profissionais de Engenharia Agrimensura do Estado de São Paulo, com base na a NBR 13.133/94 – Execução de Levantamentos Topográficos, aprovada na Câmara Especializada em Engenharia de Agrimensura do CREA/SP, disponível desde agosto/2017 em <https://www.amiranet.com.br/simulador>.

Palmital, 29 de abril de 2024.


DARLAN AURÉLIO DUTRA
Arquiteto e Urbanista – CAU/PR: A189080-8
Responsável Técnico do Município

COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Interessado: MUNICÍPIO DE PALMITAL
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos cotação de preços para os serviços de topografia requeridos:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infra estrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras)				
1.1	Rua Enedina de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nei de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	m ²	5.250,00	0,67	3.517,50
1.2	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanoski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	m ²	3.267,00	0,67	2.188,89
1.3	Rua Santos Domunt (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	m ²	3.360,00	0,67	2.251,20
1.4	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00	0,67	938,00
1.5	Rua Enedina de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00	0,67	938,00
1.6	Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	m ²	6.375,00	0,67	4.271,25
1.7	Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basílio	m ²	3.010,00	0,67	2.016,70

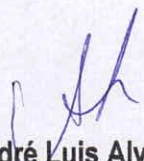
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
	de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)				
1.8	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.627,50	0,67	1.090,43
1.9	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)	m ²	787,50	0,67	527,63
1.10	Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	m ²	3.679,50	0,67	2.465,27
1.11	Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro (590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)	m ²	9.676,00	0,67	6.482,92
1.12	Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	2.960,50	0,67	1.983,54
1.13	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,67	882,73
1.14	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,67	882,73
1.15	Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,67	882,73
1.16	Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,67	882,73
1.17	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentim e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	3.069,00	0,67	2.056,23
1.18	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a	m ²	1.317,50	0,67	882,73

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
	Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)				
1.19	Rua Tirandentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,67	882,73

Valor Total dos Serviços	36.023,89
<i>(trinta e seis mil, vinte e três reais e oitenta e nove centavos)</i>	

Validade da Proposta: 30 dias

Pitanga, Paraná, em 30 de Abril de 2024.


André Luis Alves de Lima
Engenheiro Civil
Responsável Legal

JÉSSICA KLOSTER SENK LTDA

CNPJ: 54.105.163/0001-68

Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, 270, Centro, 85.270-000, Palmital/PR

deodatokloster@hotmail.com – (042) 3657-1170

000025

COTAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIAInteressado: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**CNPJ: **75.680.025/0001-82**

Conforme solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos cotação de preços para os serviços de topografia requeridos:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Levantamento planialtimétrico cadastral de área urbana ou suburbana, destinado a regularização fundiária, projetos viários e de infra estrutura, urbanização e assemelhados, utilizando poligonal III PAC, compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes, tampões com as respectivas identificações, guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes, desenho na escala variando de 1:250 a 1:100 - Áreas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras)				
1.1	Rua Enedina de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nei de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	m ²	5.250,00	0,70	3.675,00
1.2	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanoski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	m ²	3.267,00	0,70	2.286,90
1.3	Rua Santos Dumont (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	m ²	3.360,00	0,70	2.352,00
1.4	Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00	0,70	980,00
1.5	Rua Enedina de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	1.400,00	0,70	980,00
1.6	Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	m ²	6.375,00	0,70	4.462,50
1.7	Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basílio de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	m ²	3.010,00	0,70	2.107,00
1.8	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.627,50	0,70	1.139,25
1.9	Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de	m ²	787,50	0,70	551,25

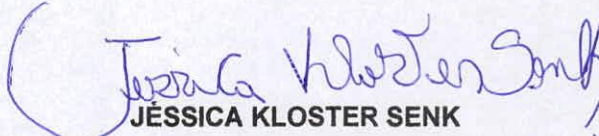
JÉSSICA KLOSTER SENK LTDA**CNPJ: 54.105.163/0001-68**Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini, 270, Centro, 85.270-000, Palmital/PR
deodatokloster@hotmail.com – (042) 3657-1170**000026**

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quant.	V. Unit.	V. Total
	Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)				
1.10	Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	m ²	3.679,50	0,70	2.575,65
1.11	Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro (590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)	m ²	9.676,00	0,70	6.773,20
1.12	Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	2.960,50	0,70	2.072,35
1.13	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.14	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.15	Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.16	Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.17	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentim e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	3.069,00	0,70	2.148,30
1.18	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25
1.19	Rua Tiradentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	m ²	1.317,50	0,70	922,25

Valor Total dos Serviços**37.636,90***(trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos)*

Validade da Proposta: 30 dias

Palmital/PR, 30 de Abril de 2024


JÉSSICA KLOSTER SENK
Responsável legal da empresaJESSICA KLOSTER SENK LTDA
AG: 4340 / CONTA 344.739-1JESSICA KLOSTER SENK LTDA
CNPJ: 54.105.163/0001-68

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

SUSANA DE CACIA TOMEN, brasileira, solteira, nascida em 09/05/1982, natural de **Palmital-Pr**, residente e domiciliada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 525, centro, Palmital - Pr, CEP 85270-000 portador do CPF: 031.522.579-37 e Cédula de Identidade N°: 7.734.987-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **ROGERIO JURANDIR TOMEN**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1988, natural de **Pitanga-Pr**, residente e domiciliada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 525, centro, Palmital - Pr, CEP 85270-000, portador do CPF N° 066.777.939-66 e Cédula de Identidade 8.461.430-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, resolvem constituir uma Sociedade Limitada que será regida pela Legislação aplicável e pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**.

SEGUNDA: A Sociedade terá sua sede e domicílio a Rua XV de Novembro, 758, centro, Palmital - Pr, CEP 85270-000.

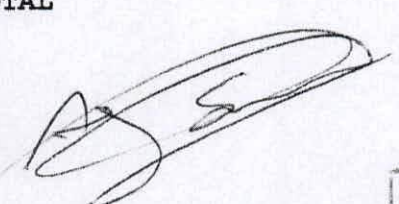
TERCEIRA: O objeto social é **ASSESSORIA DE ATIVIDADE AGRICOLA E PECUARIA; PLANEJAMENTO AGROPECUARIOS; SERVIÇOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA; TOPOGRAFIA; ASSISTENCIA TECNICA DE LAUDOS AGRICOLA E AGROPECUARIOS; ELABORACAO DE PROJETOS AGRICOLA, PECUARIA E FLORESTAL, ATIVIDADES DE AUDITORIA AGRICOLA, PECUARIOS E FLORESTAL; PERICIAS AGRICOLA E PECUARIOS E FLORESTAL; PLANEJAMENTOS NA AREA AGRICOLA PECUARIOS E FLORESTAL.**

QUARTA: A sociedade terá prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades em 24/01/2008.

QUINTA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

SEXTA: O Capital Social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, a ser integralizada, em moeda corrente nacional neste ato, da seguinte forma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
SUSANA DE CACIA TOMEN	27.000	90	R\$ 27.000,00
ROGERIO JURANDIR TOMEN	3.000	10	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	100	R\$ 30.000,00



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Nilson Antônio Golanozzi

RP
cc

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PALMITAL - PR, ANEXO
Nilson Antônio Golanozzi
ORIGINAL

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

SETIMA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de todos os sócios.

OITAVA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após esse prazo, e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de quotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto.

DECIMA: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

DECIMA PRIMEIRA: A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos a sociedade, observando: que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital social, devendo utilizar os recursos de reservas de lucros e estas quotas permanecem em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias onde então deverá recompor a pluralidade social, sob pena da diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente.

DÉCIMA SEGUNDA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA TERCEIRA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios e/ou pela sociedade, o cedente está automaticamente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Wilson Antonio Golanoski
OFICIAL



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Wilson Antonio Golanoski
OFICIAL

SR
SC

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

DÉCIMA QUARTA: Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

DÉCIMA QUINTA: A Administração da sociedade caberá a sócia **SUSANA DE CACIA TOMEN**, dispensado da prestação de caução, ao qual compete, individualmente, administrar a sociedade nos termos da Lei 10.406/2002.

DÉCIMA SEXTA: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (Art. 1011 da Lei 10406/2002).

DÉCIMA SETIMA: O administrador tem o dever de diligência, de lealdade e de informar, é obrigado a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração que deverá conter entre outros fatores relevantes as demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei 6.404/76, e a demonstração do valor adicionado, acompanhado do respectivo Balanço Social.

DÉCIMA OITAVA: O uso da denominação social é privativa do administrador acima nomeado que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este instrumento ou determinações da Lei.

DÉCIMA NONA: À administração é atribuído todo o poder necessário a realização do objeto da sociedade. Internamente são atribuídos os poderes de gestão administrativa e externamente são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, nomear procuradores, adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nas condições



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ

52
A

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Wilson Antonio Galanoski

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

deste contrato. Externamente a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada pelos Administradores.

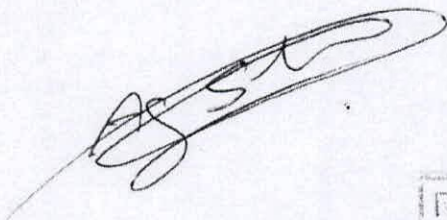
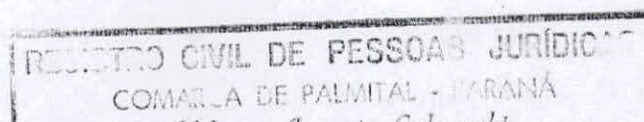
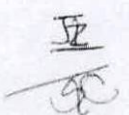
VIGESIMA: É vedado ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. Nos atos de aquisição, alienação e oneração de bens do ativo permanente superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); pedido de falência ou concordata, o administrador depende de autorização de maioria absoluta dos sócios presentes na reunião dos quotistas.

VIGESIMA PRIMEIRA: Os sócios de comum acordo poderão receber uma retirada a título de **pró-labore** mensal, a ser fixado em reunião de sócios, pela maioria absoluta.

VIGESIMA SEGUNDA: Dependem de deliberação dos sócios: a aprovação das contas da administração; exclusão de um dos sócios; a designação ou destituição dos administradores, sócios ou não; o modo e o valor da remuneração dos administradores; a transformação, a fusão, cisão ou incorporação da sociedade; resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; pedido de falência ou concordata da sociedade; expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente; investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas; aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente; e o ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio pré-morto, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio pré-morto.

VIGESIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto, unicamente para a nomeação ou destituição do Administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da sociedade, quando o quorum deliberativo será então de 2/3 (dois terços) dos votos dos quotistas.

VIGESIMA QUARTA: Dos atos da administração e das reuniões dos sócios serão lavradas atas dos trabalhos, ocorrências e deliberações em livro próprio, que deverão ser assinadas por todos os presentes.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Nilson Antonio Gornost

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

VIGÉSIMA QUINTA: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade a os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de (30) trinta dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma das cláusulas vigésima nona e trigésima.

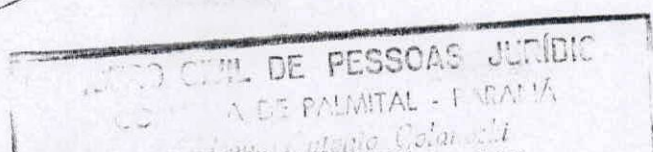
VIGÉSIMA SEXTA: A retirada dos sócios da sociedade dar-se-á: a) pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação a alteração contratual deliberada pela maioria ou pela falta de afeição social (art. 1029 da Lei 10406/02): b) pelo óbito do sócio, quando então serão obedecidos os ditames dos arts. 1027, 1028 e 1032 da Lei 10406/02: c) pela falência de sociedades empresárias que venham a ser quotistas nos termos do art. 1030 da Lei 10406/02: d) pela liquidação das cotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Artº 1.026 da Lei 10406/02: e e) pela exclusão ou expulsão de um sócio ocasionada pela prática de atos de inegável gravidade, ou justa causa.

§ ÚNICO: São considerados atos de inegável gravidade: a calúnia, concorrência desleal, abuso de poder e o calote de um sócio em relação à sociedade empresária em razão da não integralização das quotas subscritas no prazo pactuado no contrato social; considera-se justa causa, como motivo para expulsão de um sócio, o abuso de poder, prevaricação, violação ou não cumprimento das disposições pactuadas no contrato social e a falta de decoro empresarial, que deve ser provada por atos de desídia, atentado aos ditamos do contrato social ou objetivo aziendal, concorrência profana e atos de sócio pródigo.

VIGÉSIMA SETIMA: Falecendo ou sendo comprovada a incapacidade superveniente de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado na forma estabelecida nas cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda..

VIGÉSIMA OITAVA: Ao sócio excluído, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à reunião dos quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, na qual poderá fazer uso da palavra, mas não terá direito a voto. Sendo a exclusão por não integralização das quotas de capital, os outros sócios podem, sem prejuízo do disposto no Art. 1004 e § único da Lei 10406/2002, tomá-las para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Wilson Antonio Golano



JE
90

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

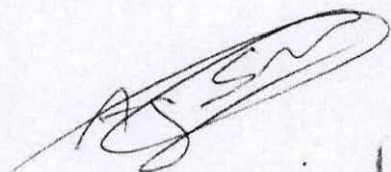
pago, deduzidos os juros de mora, as prestações estabelecidas no contrato mais as despesas.(art. 1058 da Lei 10406/2002). Nos demais casos de exclusão os haveres do sócio excluído, serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato (cláusulas trigésima primeira e trigésima segunda). O arquivamento na Junta Comercial dos atos referentes à exclusão do sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do excluído.

VIGÉSIMA NONA: Depois de apurados os haveres do sócio que se despede, excluído, pré-morto ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao artº. 1031 da Lei 10406/02 e as determinações deste contrato. A liquidação das quotas não exime o sócio ou seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica, artº 50 da Lei 10406/02.

TRIGÉSIMA: O balanço de determinação da sociedade será levantado no prazo de 30 (trinta) dias da data-base do evento. Considera-se data-base do evento: a data do recebimento da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do recebimento de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que excluiu o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que der causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas (artº 1026 da Lei 10406/2002), a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial, ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas de capital social.

TRIGESIMA PRIMEIRA: O balanço de determinação será elaborado por contador independente, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilatado pelo método holístico; os valores líquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa. Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas dos atos de gestão, tais como o fundo empresarial.

TRIGÉSIMA SEGUNDA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social, ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas,



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Atuação: Antônio Golanski



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Atuação: Antônio Golanski

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

TRIGÉSIMA TERCEIRA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios, poderá adquirir as quotas, e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo então observar os ditames estabelecidos na cláusula décima deste contrato.

TRIGÉSIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro, quando será apurados o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do artº 176 da Lei 6404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, além do relatório da administração, a demonstração dos valores adicionados e o Balanço Social. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme artº 1182 da Lei 10406/02, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal e registrados no livro de atos da administração para efeitos da responsabilidade civil (artºs. 1177 e 1178 da lei 10406/2002).

TRIGÉSIMA QUINTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros, dos administradores e empregados, a constituição de reserva de lucros, bem como a sua reversão. Havendo lucros disponíveis após a constituição de reservas e participações, os mesmos serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles suportados de igual modo pelos sócios.

TRIGÉSIMA SEXTA: Ficam instituídos como livros obrigatórios, além daqueles exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, os livros de atas da administração, ata da reunião de sócios e livro de presença dos sócios.

TRIGÉSIMA SETIMA: A sociedade, poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário a

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PALMITAL - PIAUÁ
Milton Antonio Galanoski

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PIAUÁ
Milton Antonio Galanoski

52
90

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes a reunião, instalada nos moldes do Artº 1074 e seguintes da Lei 10406/02, e laudo de avaliação elaborado por perito contador que será nomeado na reunião. Referido contador deverá observar os critérios do balanço de determinação, constantes da cláusula vigésima nona, protocolo e justificativas elaborada nos moldes dos artºs. 224 e 225 da Lei 6404/76.

PARAGRAFO UNICO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do artº 1077 da Lei 10406/02, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula trigésima primeira.

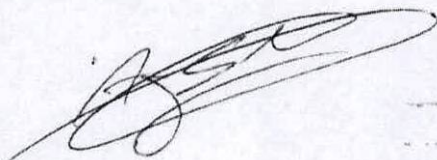
TRIGÉSIMA OITAVA: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais (artº 1033 da Lei 10406/02) observadas as seguintes hipóteses: a) anulada a sua constituição; b) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexigibilidade; deliberação dos sócios por no mínimo 2/3 (dois terços); o consenso unânime dos sócios; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias; ou por determinação judicial.

TRIGESIMA NONA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas e se não houver óbice legal à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos sócios quotistas segundo o procedimento de balanço de determinação disciplinado na cláusula vigésima nona.

QUADRAGÉSIMA: Em todas as hipóteses de dissolução, os sócios presentes a reunião deverão, por maioria absoluta dos votos, eleger o liquidante, observado os termos do artº 1102 e seguintes da Lei 10406/02, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatório.

QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc, relativos a atos da sociedade de seu interesse. A responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios subscritores do capital social, declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive capacidade superveniente, estando exercendo plenamente seus direitos civis, inclusive de personalidade.



C.T. DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Wilson Afonso Golanski

JP
AC

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Wilson Afonso Golanski

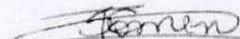
000035

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

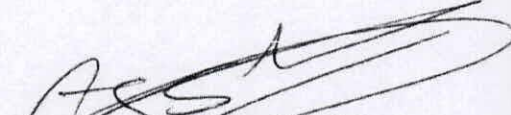
E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital Pr, 24 de Janeiro de 2008.


SUSANA DE CACIA TOMEN


ROGERIO JURANDIR TOMEN

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Nilson Antonio Golanoski
OFICIAL


Agenor de Souza Neto
Advogado
OAB/PR 44649

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SÉDE

COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ

Rua Vicente Machado, 129 - Centro

Tel./Fax. (0xx42) 3657-1490


E-mail - cartoriogolanoski@bol.com.br

Nilson Antonio Golanoski

Oficial

Registrado sob n.º 221, Fls. 082/090, do Livro n.º A-05, Protocolado sob n.º 5.321.

Palmital-Pr; 11 de Fevereiro (02) de 2.008.


Nilson Antonio Golanoski
Oficial

78 068 988/0001

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RUA VICENTE MACHADO, 129 - CENTRO
CEP 85270-000
PALMITAL - JURÍDICAS
CCZ14257

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
09.351.484/0001-98
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUSANA DE CACIA TOMEN, brasileira, solteira, nascida em 09/05/1982, natural de Palmital-Pr, residente e domiciliada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 525, centro, Palmital - Pr, CEP 85270-000 portador do CPF: 031.522.579-37 e Cédula de Identidade Nº: 7.734.987-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **ROGERIO JURANDIR TOMEN**, brasileiro, solteiro, nascido em 17/07/1988, natural de Pitanga-Pr, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 525, centro, Palmital - Pr, CEP 85270-000, portador do CPF Nº 066.777.939-66 e Cédula de Identidade 8.461.430-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, únicos Sócios da empresa: **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, com sede e foro a Rua XV de Novembro, 758, centro, Palmital - Pr, CEP 85270-000, inscrita no CNPJ nº09.351.484/0001-98, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º Ofício - Sede da Comarca de Palmital Paraná, sob o nº221, às fls. 082/090, do Livro nºA-05, protocolo n.º 5.321, em data de 11 de fevereiro de 2008, resolvem assim alterar:

PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Segunda do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação: A Sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Marechal Floriano Peixoto, 579, centro, Palmital - Pr, CEP 85270-000.

SEGUNDA: Fica alterada a Clausula Terceira do contrato Social que passa a ter a seguinte redação: O objeto social é **ASSESSORIA DE ATIVIDADE AGRICOLA E PECUARIA; PLANEJAMENTO AGROPECUARIOS; SERVIÇOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA; TOPOGRAFIA; ASSISTENCIA TECNICA DE LAUDOS AGRICOLA E AGROPECUARIOS; ELABORACAO DE PROJETOS AGRICOLA, PECUARIA E FLORESTAL, ATIVIDADES DE AUDITORIA AGRICOLA, PECUARIOS E FLORESTAL; PERICIAS AGRICOLA E PECUARIOS E FLORESTAL; PLANEJAMENTOS NA AREA AGRICOLA PECUARIOS E FLORESTAL; COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS AGROPECUARIOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.**

TERCEIRA: Retira-se da sociedade neste ato o Sócio **ROGERIO JURANDIR TOMEN**, supra qualificado, cedendo e transferindo as suas 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada somando um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o sócio ingressante **DHIEGO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em Palmital - PR, na data de 24/05/1985, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 525, apto 01, centro, Palmital - Pr, CEP 85270-000, portador do CPF de nº057.205.469-60 e Cédula de Identidade nº 9.126.146-4 SSP/PR expedida em 25/09/2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Diego Rodrigues Lopes

JUR

Tomen

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ

Nilson Antonio Galanowski

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUARTA: Em virtude da inclusão e exclusão de sócios, fica alterada a Clausula sexta do Contrato Social, passando o quadro societário da empresa a ter a seguinte redação: O capital Social e de RS 30.000,00 (trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país neste ato fica assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR
SUSANA DE CACIA TOMEN	27.000	90	R\$ 27.000,00
DHIEGO RODRIGUES LOPES	3.000	10	R\$ 3.000,00
TOTAL	30.000	100	R\$ 30.000,00

QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital Pr, 13 de abril de 2010.

Susana de Cacia Tomem
SUSANA DE CACIA TOMEN

Rogerio Jurandir Tomem
ROGERIO JURANDIR TOMEN

Diego Rodrigues Lopes
DHIEGO RODRIGUES LOPES

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ



IVETE MORMINO SCHON - Tabeliã
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
Susana de Cacia Tomem
Diego Rodrigues Lopes
Rogerio Jurandir Tomem

de que dou fé
Em Tes. da verdade
Palmital, 24 de maio de 2010.

Visto.
[Signature]
04B/PR 19832

Francisco Hergel Schon
Francisco Hergel Schon
Esc. Juramentado

000038

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

1º OFÍCIO - SÉDE

COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ

Rua Vicente Machado, 129 - Centro

Tel./Fax. (0xx42) 3657-1490

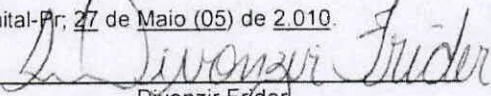
E-mail - cartoriogolanoski@bol.com.br

Nilson Antonio Golanoski

Oficial

Registrado sob nº 221 - Averbação nº 01, Fls. 082vº/083vº, do Livro nº A-05, Protocolado sob nº 6.070, no livro protocolo nº 03, às 10:48 hrs., nesta data.

Palmital-Pr, 27 de Maio (05) de 2.010.


Divonzir Frider
Escrevente

CERTIDÃO

Certifico que a presente Alteração foi lavrada em 03 vias de igual teor e forma e que foi afixado o selo registral de autenticidade sob nº CWY37878 na 1ª via.

78 068 988/0001-18

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RUA VICENTE MACHADO, 129 - CENTRO

CEP 85270-000

PALMITAL - PR

000039

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
09.351.484/0001-98
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SUSANA DE CACIA TOMEN, brasileira, solteira, nascida em 09/05/1982, natural de Palmital PR., residente e domiciliada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 525, centro, Palmital PR. CEP 85270-000, portadora do CPF nº 031.522.579-37 e Cédula de Identidade nº 7.734.987-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, **DHIEGO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em Palmital - PR na data de 24/05/1985, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, 525, apto 01, centro, Palmital - PR, CEP 85270-000, portador do CPF de nº 057.205.469-60 e Cédula de Identidade nº 9.126.146-4 SSP / PR expedida em 25 / 09 / 2000 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná. únicos sócios da empresa: **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, com sede e foro a Rua XV de novembro, 758, centro, Palmital - PR, CEP 85270-000, inscrita no CNPJ nº 098.351.484/0001-98; registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º ofício- Sede da Comarca de Palmital Paraná, sob o n.º 221, as fls. 082/090, do Livro n.º 5.321, em data de 11 de fevereiro de 2008, e Primeira Alteração contratual sob o nº 221-averbação nº 01, fls. 082vº/083vº, do livre A-05, protocolo sob o nº 6.070, no livro protocolo nº 03 em 27/05/2010, resolvem assim alterar.

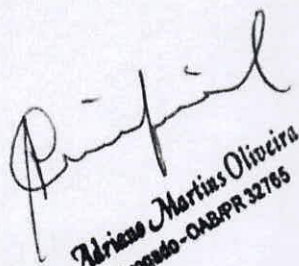
Clausula Primeira: o sócio **Dhiego Rodrigues Lopes**, não prestará serviços à sociedade, portanto não fará retirada de pró-labore.


Clausula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

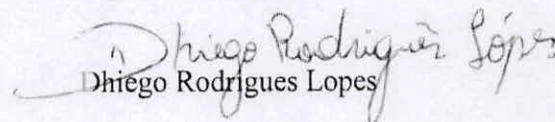
Clausula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Palmital PR. Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundas deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para que valha na melhor forma de direito.

Palmital Pr, 03 de Dezembro de 2010.


Adriano Martins Oliveira
Advogado - OAB/PR 32765


Susana de Cacia Tomen

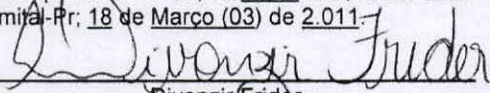

Dhiego Rodrigues Lopes

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Wilson Antônio Guimarães

000040

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SÉDE
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Rua Vicente Machado, 129 - Centro
Tel./Fax. (0xx42) 3657-1490
E-mail - cartoriogolanoski@bol.com.br
Nilson Antonio Golanoski
Oficial

Registrado sob nº 221 - averbação nº 02, Fls. 084vº, do Livro nº A-05, Protocolado sob nº 6.303, no livro protocolo nº 03, às 13:21 hrs., nesta data. Palmital-Pr; 18 de Março (03) de 2.011.



Divonzir Frider
Escrevente

CERTIDÃO

Certifico que a presente Alteração contratual foi lavrada em 04 vias de igual teor e forma, e que foi afixado o selo Funarpen sob nº DMB22731 na via entregue aos sócios.

8 068 988/0001-18

REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
RUA VICENTE MACHADO, 129 - CENTRO
CEP 85270-000
PALMITAL - PR

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.351.484/0001-98

1

SUSANA DE CACIA TOMEN, brasileira, maior, solteira, natural de Palmital/Pr, empresária, nascida em 09/05/1982, portadora do CPF nº 031.522.579-37 e RG nº 7.734.987-1 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 525, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, e **DHIEGO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, maior, solteiro, natural de Palmital/Pr., empresário, nascido no dia 24/05/1985, portador do RG nº 9.126.146-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 057.205.469-60, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 525, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, Únicos sócios componentes da empresa **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 525, centro, Palmital/PR., CEP: 85.270-000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º ofício – Sede da Comarca de Palmital Paraná, sob o nº 221, as fls. 082/090, do livro nº 5.321, em data de 11 de fevereiro de 2008, e segunda alteração contratual sob o nº 221 averbação nº 02, fls 084vº do livro A-05, protocolo nº 6.303, no livro protocolo nº 03 em 18/03/2011, resolvem assim efetuar alteração conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Segunda da Primeira Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE: 01.61-0-99) **ASSESSORIA DE ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS**, (CNAE: 01.62-8/99) **PLANEJAMENTOS, ASSISTENCIA TECNICA DE LAUDOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES DE AUDITORIA E PERICIAS AGRICOLAS, AGROPECUARIOS E FLORESTAL E** (CNAE: 71.19-7-01) - **SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se também a qualificação dos sócios que passam a serem: **SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES**, brasileira, maior, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Palmital/Pr, empresária, nascida em 09/05/1982, portadora do CPF nº 031.522.579-37 e RG nº 7.734.987-1 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, e **DHIEGO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, maior, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Palmital/Pr., empresário, nascido no dia 24/05/1985, portador do RG nº 9.126.146-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 057.205.469-60, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000.

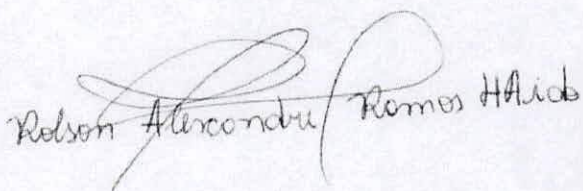
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

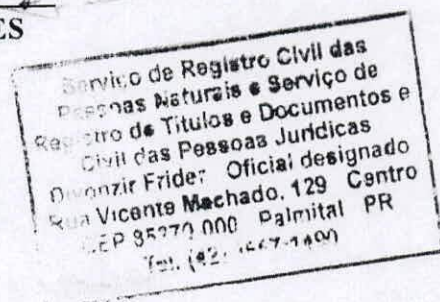
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 02(duas) vias.

Palmital/Pr, 25 de Setembro de 2019


SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES


DHIEGO RODRIGUES LOPES


Nelson Alexandre Romes Haid



TABELIONATO PALMITAL 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
 VETE NORMING SCHÖN - Tabelião / Rua XV de Novembro, 828 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
 Fone: (42) 3457-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com | vete.123@hotmail.com



pIHKr.HHv8C.LUa32-DJt2U.bfIXy

Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas
 indicadas de **SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES**
(3180) e **DIEGO RODRIGUES LOPES (5382)**

1147696 Dou fé

Palmital-Paraná, 09 de outubro de 2019 -

09:45:47h

Em Teste

da Verdade

[Handwritten signatures]

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICAS
 1º OFÍCIO - SÉDE
 COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
 Rua Vicente Machado, 129 - Centro
 Tel./Fax: (42) 3657-1490

Email: rcpalmital@hotmail.com

Divonzir Frider - Oficial designado

Inscrito sob nº 221 - Averbação nº 03, Fls. 084vº, do
 Livro nº A-05, Protocolado sob nº 9.641, no livro
 protocolo nº 07, às 16:50 hrs., nesta data.

Palmital - Pr; 10 de Outubro (10) de 2019.

[Handwritten signature]
 Divonzir Frider

Oficial Designado - port. 09/2019

Serviço de Registro Civil das
 Pessoas Naturais e Serviço de
 Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídicas
 Divonzir Frider - Oficial designado
 Rua Vicente Machado, 129 Centro
 CEP 85270-000 Palmital PR
 Tel. (42) 3657-1490

FUNARPEN



SELO DIGITAL
 txFYX.RHDAR.YZjzb

37xNz.EDfdV

<http://funarpen.com.br>

TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 09.351.484/0001-98

1

SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmital/Pr, empresária, nascida em 09/05/1982, portadora do CPF nº. 031.522.579-37 e RG nº 7.734.987-1 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 525, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, e **DHIEGO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmital/Pr., empresário, nascido no dia 24/05/1985, portador do RG nº 9.126.146-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 057.205.469-60, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 525, Centro, Palmital/PR, CEP 85.270-000, Únicos sócios componentes da empresa **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 525, centro, Palmital/PR., CEP: 85.270-000, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas 1º ofício – Sede da Comarca de Palmital Paraná, sob o nº 221, as fls. 082/090, do livro nº 5.321, em data de 11 de fevereiro de 2008, e terceira alteração contratual sob o nº 221 averbação nº 03, fls 084vº do livro A-05, protocolo nº 9.641, no livro protocolo nº 07 em 10/12/2019, resolvem assim efetuar alteração conforme clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Primeira Alteração Contratual que passa a ter a seguinte redação: o endereço da empresa passa a ser: Rua Vitor Grande, nº 72, Vila Carolo, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000.

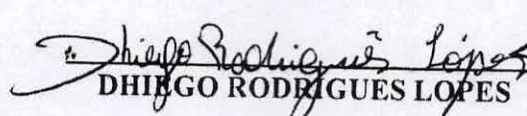
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se também a qualificação dos sócios que passa serem: **SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmital/Pr. empresária, nascida em 09/05/1982, portadora do CPF nº. 031.522.579-37 e RG nº 7.734.987-1 SSPPR, residente e domiciliado na Rua Vitor Grande, nº 72, Vila Carolo, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000, e **DHIEGO RODRIGUES LOPES**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Palmital/Pr., empresário, nascido no dia 24/05/1985, portador do RG nº 9.126.146-4 SSP PR e inscrito no CPF nº 057.205.469-60, residente e domiciliado na Rua Vitor Grande, nº 72, Vila Carolo, Palmital/Pr., CEP: 85.270-000.

Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente Instrumento em 02(duas) vias.

Palmital/Pr. 05 de Janeiro de 2021


 SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES


 DHIEGO RODRIGUES LOPES

**Tabelionato
SCHON**

**Tabelionato
SCHON**

TABELIONATO PALMITAL. 1º OFÍCIO DE NOTAS E CARTÓRIO DE PROTESTO
 VETE NORMINO SCHON - Tabela / Rua XV de Novembro 826 - Centro - CEP 85.270-000 - Palmital - PR
 Fone: (42) 3657-1203 - E-mail: tabelionatopalmital@outlook.com / vete.123@hotmail.com

0188814SVAA0000000083921H
 Consulte esse Selo em
<http://morus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas
 indicadas de SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES (3180)
 e DHIEGO RODRIGUES LOPES (5382) *121144A* Do
 fé.

Palmital-Paraná, 05 de Janeiro de 2021, às 13:30 (horas)
 Em Teste da Verdade.



Escritório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Vicente Machado, 129 Centro
 CEP 85270-000 Palmital PR
 Tel: (42) 3657 1490


 Robson Haizo
 CAB/PR 71.750

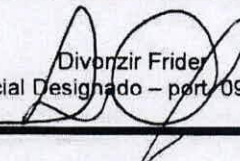
**Serviço de Registro Civil das
 Pessoas Naturais e Serviço de
 Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídicas**
 Divoniz Frieder Oficial designado
 Rua Vicente Machado, 129 Centro
 CEP 85270-000 Palmital PR
 Tel: (42) 3657 1490

000044

SELO DIGITAL



SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO – SÉDE
COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
Rua Vicente Machado, 129 – Centro
Tel./Fax. (42) 3657-1490
E-mail: rcpalmital@hotmail.com
Divonzir Frider - Oficial designado
Inscrito sob nº 221 – Averbação nº 04, Fls. 085vº, do
Livro nº A-05, Protocolado sob nº 9.976, no livro
protocolo nº 07, às 08:45 hrs, nesta data.
Palmital – Pr, 18 de Janeiro (01) de 2.021.


Divonzir Frider
Oficial Designado – part. 09/2019

0188796PJAA0000000004218

Serviço de Registro Civil das
Pessoas Naturais e Serviço de
Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Divonzir Frider Oficial designado
Rua Vicente Machado, 129 Centro
CEP 85270-000 Palmital PR
Tel. (42) 3657 1490

000045

2438116964

2438116964

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
E SANEAMENTO URBANO E RUSTICO

CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO DIRIGENTES PERMISO DE CONDUCOAO
SISTEMA DE CACIA TOKEN LOPES

1. Titular, LOPEZ, LUIZ FERREZ MACHADO
2. Data de validade: 30/08/2032
3. Data de emissao: 08/07/2002
4. Data de validade: 30/08/2032
5. Data de emissao: 08/07/2002

77349821 SCSPP PR
031 522 57837 02410379330 121708
BRASIL ERO

Titular: ALEXANDR TOKEN
MARIQUE DE TOKEN

1. Titular: ALEXANDR TOKEN
MARIQUE DE TOKEN

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A											
A1											
B											
B1											
C											
C1											

1. Titular: ALEXANDR TOKEN
MARIQUE DE TOKEN

2. Local: CURITIBA, PR
3. Estado: PARANA

ASSINATURA DO TITULAR
56688116964
PR022133035

000040



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.351.484/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2008
NOME EMPRESARIAL TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada		
LOGRADOURO R VITOR GRANDE	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CAROLO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9138-1527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/05/2024 às 16:13:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000047

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.351.484/0001-98
Razão Social: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 758 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031602110746533646

Informação obtida em 27/03/2024 17:18:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

000048



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 09.351.484/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:14:59 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **2F6C.D8E4.2560.E629**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000049

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033145134-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.351.484/0001-98**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000050

Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/04/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 27 de Março de 2024

NEGATIVA Nº: 295/2024

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH3JXXM8U59B

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12629	09.351.484/0001-98		40398

ENDEREÇO

R VITOR GRANDE, 72 - VILA CAROLO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: RAFAEL ANDRADE ALMEIDA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.351.484/0001-98

Certidão nº: 20728609/2024

Expedição: 27/03/2024, às 17:25:43

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.351.484/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

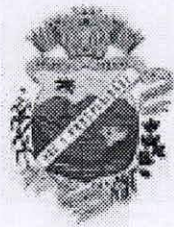
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000052

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº66/2024-GAB

Palmital (PR), 27 de Maio de 2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Assunto: Contratação de Serviços


Nos termos do Memorando nº 50/2024, protocolado nº 1752, autorizamos o aditivo.

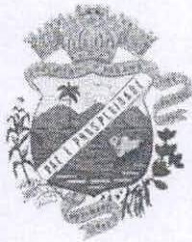
Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer quanto ao reajuste e prorrogação de prazo dos referidos contratos, bem como aos demais providências a serem adotadas;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração da minuta do aditivo aos contratos.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000053

PARECER Nº 190/2024 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2024- LEI 14.133/2022

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº 52/2024.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021, apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 75, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000054

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que embora o município já possua contratos de seguro por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000055

"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como *"a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto"*.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que *"independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993"* (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000056

possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o **caput** deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 75 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000057

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

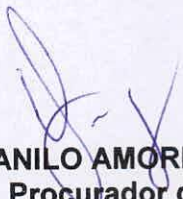
Cumpra ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, está Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital-PR 10 de Maio de 2024.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000058

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 101/2024 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

- CONTRATAÇÃO EMPRESA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

pa 78
Mem 65

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO

RECEBIDO EM 24 / 05 / 2024.

ASS: _____



Município de Palmital
Solicitação 101/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000059

Equipilano

Página:1

Solicitação		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
101	Contratação de Serviço	22/05/2024	19
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2024	
Local			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE VARIAS RUAS DA CIDADE, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 003 Departamento de Urbanismo 15.452.1501-2099 Atividades do Departamento de Urbanismo 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 05050 00000 Recursos Ordinários (Liv res)				Do Exercício
037529	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Enedina de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nej de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	UN	5.250,00	0,65	3.412,50
037530	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanoski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	UN	3.267,00	0,65	2.123,55
037531	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santos Domunt (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	UN	3.360,00	0,65	2.184,00
037532	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	1.400,00	0,65	910,00
037533	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Enedina de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	1.400,00	0,65	910,00
037534	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	UN	6.375,00	0,65	4.143,75
037535	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basílio de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	3.010,00	0,65	1.956,50
037536	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.627,50	0,65	1.057,88
037537	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)	UN	787,50	0,65	511,88
037538	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	UN	3.679,50	0,65	2.391,68
037539	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA	UN	9.676,00	0,65	6.289,40



Município de Palmital
Solicitação 101/2024
Indicação de Recursos Orçamentários

000060

Equiplano

Página:2

	Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro (590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)				
037540	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	2.960,50	0,65	1.924,33
037541	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
037542	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
037543	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
037544	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
037545	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentim e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	3.069,00	0,65	1.994,85
037546	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
037547	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Tiradentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
				Total da dotação	34.948,60
				TOTAL	34.948,60
				TOTAL GERAL	34.948,60

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

10.003.15.452.1501.2099 34.948,60
Cod 05050 Fonte 00000 G.Fonte E 34.948,60

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



Município de Palmital
Solicitação 101/2024

000061

Página 1

Equipamento

Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
101	Contratação de Serviço	22/05/2024	19
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
513-4	JOAO MARIA DE ANDRADE	0/2024	
Local			
32	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo		
Órgão			
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Forma de pagamento			
Descrição			Tipo
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário
Entrega			
Local			Prazo
PALMITAL-PARANÁ			Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE VARIAS RUAS DA CIDADE, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA URBANA.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037529	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Enedina de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nei de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	UN	5.250,00	0,65	3.412,50
037530	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanoski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	UN	3.267,00	0,65	2.123,55
037531	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santos Dumont (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	UN	3.360,00	0,65	2.184,00
037532	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	1.400,00	0,65	910,00
037533	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Enedina de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	1.400,00	0,65	910,00
037534	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	UN	6.375,00	0,65	4.143,75
037535	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basílio de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	3.010,00	0,65	1.956,50
037536	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.627,50	0,65	1.057,88
037537	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)	UN	787,50	0,65	511,88
037538	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	UN	3.679,50	0,65	2.391,68
037539	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro (590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)	UN	9.676,00	0,65	6.289,40
037540	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	2.960,50	0,65	1.924,33
037541	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
037542	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA	UN	1.317,50	0,65	856,38



Município de Palmital
Solicitação 101/2024

Equipamento

Página 2

	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)				
037543	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA	UN	1.317,50	0,65	856,38
	Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)				
037544	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA	UN	1.317,50	0,65	856,38
	Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)				
037545	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA	UN	3.069,00	0,65	1.994,85
	Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentim e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)				
037546	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA	UN	1.317,50	0,65	856,38
	Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)				
037547	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA	UN	1.317,50	0,65	856,38
	Rua Tirandentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)				
				TOTAL	34.948,60
				TOTAL GERAL	34.948,60

JOAO MARIA DE ANDRADE
Responsável Secretaria de Obras e Urbanismo



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000062

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 37.636,90 (Trinta e sete mil reais e seiscentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (noventa) Dias

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 09.351.484/0001-98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5050	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº78/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.351.484/0001-98**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000064

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO, artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 78/2024, Dispensa de Licitação nº 34/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 34/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 09.351.484/0001-98**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 34/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 78/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 34.948,60 (Trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (noventa) Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CNPJ: 09.351.484/0001-98
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5050	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 27/05/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº78/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ: 09.351.484/0001-98

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 27/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº34/2024

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO, artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 78/2024, Dispensa de Licitação nº 34/2024, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 34/2024, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** inscrita no CNPJ: 09.351.484/0001-98

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 27/05/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9D343F09

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/06/2024. Edição 3040
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000066

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 78/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº103/2024

O MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA** CNPJ:09.351.484/0001-98, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à R VITOR GRANDE, 72 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO, Palmital/PR,(42)99138-1527, neste ato representada por seu representante Legal, o Senhor **SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES 031.522.579-37** e , denominado **CONTRATADA**, denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 76/2024 e Dispensa de Licitação nº34/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2024, e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Un	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	37529	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Enedina de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nei de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	UN	5.250,00	0,65	3.412,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	37530	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanoski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	UN	3.267,00	0,65	2.123,55
LOTE: 001 - Lote 001	3	37531	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santos Domunt (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	UN	3.360,00	0,65	2.184,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	37532	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Ostílio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	1.400,00	0,65	910,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	37533	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Enedina de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	1.400,00	0,65	910,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	37534	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Ostílio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	UN	6.375,00	0,65	4.143,75
LOTE: 001 - Lote 001	7	37535	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	UN	3.010,00	0,65	1.956,50

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222

Susana de Cacia Tomen Lopes

3



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.480.025/0001-82

001 - Lote 001			DE AREA URBANA Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basilio de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)				
LOTE: 001 - Lote 001	8	37536	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.627,50	0,65	1.057,88
LOTE: 001 - Lote 001	9	37537	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)	UN	787,50	0,65	511,88
LOTE: 001 - Lote 001	10	37538	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	UN	3.679,50	0,65	2.391,68
LOTE: 001 - Lote 001	11	37539	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro (590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)	UN	9.676,00	0,65	6.289,40
LOTE: 001 - Lote 001	12	37540	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	2.960,50	0,65	1.924,33
LOTE: 001 - Lote 001	13	37541	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
LOTE: 001 - Lote 001	14	37542	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
LOTE: 001 - Lote 001	15	37543	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
LOTE: 001 - Lote 001	16	37544	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
LOTE: 001 - Lote 001	17	37545	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentim e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	3.069,00	0,65	1.994,85
LOTE: 001 - Lote 001	18	37546	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
LOTE: 001 - Lote 001	19	37547	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Tiradentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	1.317,50	0,65	856,38
TOTAL							34.948,60

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000067

CNPJ: 75.480.025/0001-82

O presente Contrato tem fundamento no artigo 75, da Lei Federal n. 14.133/2024, em razão do baixo valor da aquisição, além da sua emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a prestar os serviços com a maior **URGÊNCIA** possível, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 34.948,60 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos)**, onde o CONTRATANTE se compromete à pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 01/12/2024, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5050	10.003.15.452.1501.2099	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos dispostos nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2024, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as penalidades previstas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Z



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2024.

Este contrato poderá ser prorrogado na forma previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

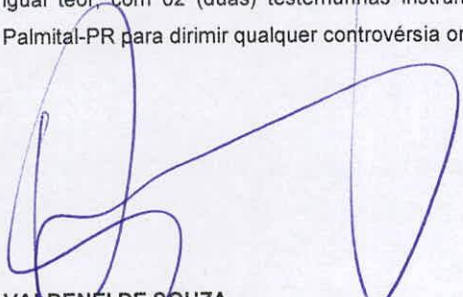
A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal Responsável, através dos servidores responsáveis.

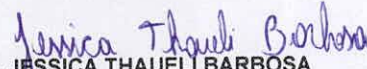
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.


Palmital-PR, 05/06/2024.


VANDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
09.351.484/0001-98
SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:


NOME: JESSICA THAUELI BARBOSA
CPF: 114.689.039-77


NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 103/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 78/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R VITOR GRANDE, 72 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.351.484/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES**, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.522.579-37 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM VIAS URBANAS.

DATA DO CONTRATO: 05/06/2024

VIGÊNCIA: 01/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 34.948,60 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D823EB30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2024. Edição 3042
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000069

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Normal N° 34/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R VITOR GRANDE, 72 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.351.484/0001-98, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.522.579-37 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS EM VIAS URBANAS.

DATA DO CONTRATO: 05/06/2024

VIGÊNCIA: 01/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 34.948,60 (Trinta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 78/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, com endereço à R VITOR GRANDE, 72 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO, Palmital/PR inscrita no sob nº09.351.484/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 103/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado em 25%(vinte e cinco) por cento sobre todos os itens e o valor total do Contrato Administrativo n. 103/2024, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	37529	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Enedina de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nei de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	UN	1.312,50	0,65	853,13
1	2	37530	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Ostilio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanoski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	UN	816,75	0,65	530,89
1	3	37531	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santos Dumont (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Ostilio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	UN	840,00	0,65	546,00
1	4	37532	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Ostilio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	350,00	0,65	227,50
1	5	37533	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Enedina de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	350,00	0,65	227,50
1	6	37534	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Ostilio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	UN	1.593,75	0,65	1.035,94
1	7	37535	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basílio de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	752,50	0,65	489,13
1	8	37536	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	406,875	0,65	264,47
1	9	37537	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)	UN	196,875	0,65	127,97
1	10	37538	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	UN	919,375	0,65	597,92
1	11	37539	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro (590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)	UN	2.419,00	0,65	1.572,35



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

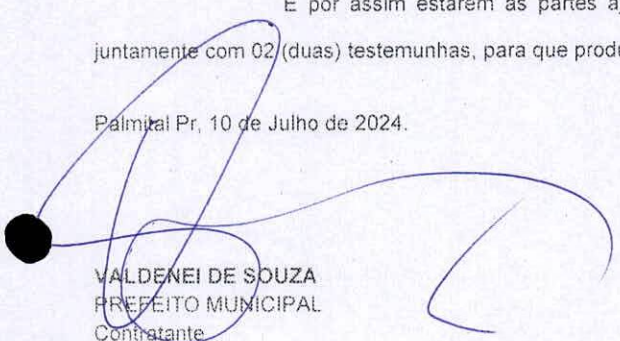
CNPJ: 75.689.029/0001-62


1	12	37540	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	740,125	0,65	481,08
1	13	37541	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
1	14	37542	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
1	15	37543	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
1	16	37544	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
1	17	37545	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentim e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	767,25	0,65	498,71
1	18	37546	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
1	19	37547	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE AREA URBANA Rua Tiradentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egleci Terezinha Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
TOTAL							8.737,13

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.


E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital Pr, 10 de Julho de 2024.


VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES,
Contratado(a)

Testemunhas:


José da Luz dos Santos Cordeiro
CPF-243 601.719-00


Jessica Thaueli Barbosa
CPF-114.689.039-77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal N° 34/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 78/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS AFIM DE EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **TERRA VIVA PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA**, com endereço à R VITOR GRANDE, 72 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA CAROLO, Palmital/PR inscrita no sob n°09.351.484/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 103/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO:** Fica aditivado em 25%(vinte e cinco) por cento sobre todos os itens e o valor total do Contrato Administrativo n. 103/2024, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração. Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEMS	Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	1	37529	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Encimada de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Jonas Nei de Oliveira (420,00 metros de extensão por 12,50 metros de largura)	UN	1.312,50	0,65	853,13
	1	2	37530	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Osílio Nunes de Oliveira (Vila Verde), trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Carlos Golanowski (242,00 metros de extensão por 13,50 metros de largura)	UN	816,75	0,65	530,89
	1	3	37531	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Santos Dumont (Vila Carolo), trecho entre a Rua Vitor Grande e a Rua Osílio Nunes de Oliveira (240,00 metros de extensão e 14,00 metros de largura)	UN	840,00	0,65	546,00
	1	4	37532	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Osílio Nunes de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	350,00	0,65	227,50
	1	5	37533	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Encimada de Oliveira (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (100,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	350,00	0,65	227,50
	1	6	37534	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua 7 de Setembro (Vila Carolo e Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho entre a Rua Interventor Manoel Ribas e a Rua Osílio Nunes de Oliveira (425,00 metros de extensão por 15,00 metros de largura)	UN	1.593,75	0,65	1.035,94
	1	7	37535	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Vitor Grande (Vila Carolo), trecho entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua José Basílio de Oliveira (215,00 metros de extensão por 14,00 metros de largura)	UN	752,50	0,65	489,13
	1	8	37536	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua Marechal Floriano Peixoto (105 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	406,875	0,65	264,47
	1	9	37537	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Santana (Loteamento José de Oliveira Sobrinho), trecho compreendido entre a Rua Marechal Floriano Peixoto e a Rua 7 de Setembro (105 metros de extensão por 7,50 metros de largura)	UN	196,875	0,65	127,97
	1	10	37538	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Interventor Manoel Ribas (Centro), trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e a Rua 7 de Setembro (223,00 de extensão por 16,50 metros de largura)	UN	919,875	0,65	597,92
	1	11	37539	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Moisés Lupion (Centro), trecho compreendido entre a Rua 7 de Setembro e a Rua 21 de Janeiro (590,00 metros de extensão por 16,40 metros de largura)	UN	2.419,00	0,65	1.572,35
	1	12	37540	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Tiradentes (Vila São Paulo), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua Santana (191,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	740,125	0,65	481,08
	1	13	37541	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Moisés Lupion e a Rua XV de Novembro (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
	1	14	37542	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
	1	15	37543	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Marechal Deodoro da Fonseca (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
	1	16	37544	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua José Basílio de Oliveira (Centro), trecho entre a Rua XV de Novembro e a Rua Moisés Lupion (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
	1	17	37545	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Jandir Campanini (Centro), trecho entre a Avenida Maximiliano Vicentini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (198,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	767,25	0,65	498,71
	1	18	37546	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua 21 de Janeiro (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egípcio Terceira Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
	1	19	37547	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA Rua Tiradentes (Centro), trecho entre a Rua Escrivã Egípcio Terceira Gomes Campanini e a Rua Joaquim Ferreira de Souza (85,00 metros de extensão por 15,50 metros de largura)	UN	329,375	0,65	214,09
				TOTAL				8.737,13

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital Pr, 10 de Julho de 2024.

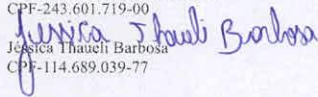
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Terra Viva Planejamentos Agropecuários LTDA
SUSANA DE CACIA TOMEN LOPES,
Contratado(a)

Testemunhas:

José da Luz dos Santos Cordeiro
CPF-243.601.719-00

Jessica Thaueli Barbosa
CPF-114.689.039-77



Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5E0177B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2024. Edição 3065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO 309A/2024 - LIC

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE PALMITAL – PR

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 103/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMOS ADITIVOS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS AJUSTES. REAJUSTE DE QUANTIDADE. POSSIBILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES NECESSÁRIAS. LEI N.º 14.133/2021.

Trata-se de análise da minuta de Termo Aditivo a Contrato Administrativo, na forma do art. 53, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021, que possui como objeto a prorrogação da vigência de referido ajuste.

Instruem o presente processo, dentre outros, o Contrato Administrativo Original, solicitação da Secretaria responsável propondo a prorrogação contratual, Minuta do Termo aditivo, na forma prevista no art. 132 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e certidões da empresa contratada.

É o breve relatório.

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do art. 131, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, incumbe a este órgão de Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Executivo Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

No caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral quantitativa, isto é, o objeto do contrato é acrescido em termos de quantidades com o correspondente acréscimo no valor do contrato.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A Lei n.º 14.133 de 2021, a teor de seu artigo 124, inciso I, "b", prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 124, I, "b" e 125 da Lei Federal , in verbis.

"Art. 124. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

Omissis

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Dessume-se da legislação acima reproduzida, especialmente do art. 125, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do preço inicial atualizado do contrato.

Outrossim, no que se refere à Certificação de Disponibilidade Orçamentária para fazer face a eventuais despesas decorrentes da execução da avença, entende-se que ela já se encontra atendida, conforme consta dos autos.

No que se refere à regularidade fiscal da contratada, todas as certidões necessárias foram acostadas aos autos, devidamente atualizadas e, portanto, plenamente válidas. Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Termo Aditivo, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações expendidas neste opinativo.

Sugere-se, pois, a restituição dos autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para conhecimento do presente opinativo e providências pertinentes.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior.

Palmital (PR), 10 de Julho de 2024.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945